

# REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM NACIONAL DE COORDENADORES DE NÚCLEOS DE ACESSIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL TECNOLÓGICA (IPESPTec)

## CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO

**Artigo 1º** – O Fórum Nacional de Coordenadores de Núcleos de Acessibilidade das Instituições Públicas da Educação Superior e Profissional Tecnológica (IPESPTec), em parceria com representantes institucionais (gestores, servidores docentes e técnicos e discentes) de diferentes instituições públicas brasileiras, foi criado no II Congresso Nacional de Inclusão na Educação Superior e Educação Profissional Tecnológica em 30 de novembro de 2017, na cidade de Natal/RN.

**Artigo 2º** - Para efeitos do presente Regimento, considera-se:

§ 1 – Núcleo de Acessibilidade: órgãos institucionais das IPESPTec responsáveis pelas políticas de acessibilidade e educação especial na perspectiva da inclusão, contemplando coordenadorias, diretorias, secretarias, comissões, entre outros, e considerando as especificidades de cada instituição.

§ 2 – Público Alvo dos Núcleos: compreende os segmentos de alunos e servidores das IPESPTec e constituem o foco central deste Regimento. Adicionalmente, pode compreender, também, a comunidade externa atendida pelas IPESPTec via projetos de extensão e similares.

## CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES

**Artigo 3º** - O Fórum é um órgão colegiado que visa dar cumprimento ao Decreto nº. 6.949, de 25 de agosto de 2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, de 2007, e a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e garantir os direitos e conquistas históricas da Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva;

**Artigo 4º** - O Fórum tem a finalidade de organizar, planejar e discutir, em regime de colaboração entre os coordenadores de núcleos de acessibilidade das IPESPTec e demais representantes institucionais, os assuntos relacionados a inclusão e acessibilidade de pessoas que compõem o Público-Alvo da Educação Especial na perspectiva inclusiva nesse nível de ensino, tendo as seguintes atribuições:

I – Participar do processo de discussão, avaliação e proposições à Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva;

II – Acompanhar, junto aos poderes executivo, legislativo, judiciário e demais instâncias, a tramitação de projetos legislativos, e todos os documentos diretivos e legais que fundamentam as políticas de Educação Especial na perspectiva inclusiva;

III – Elaborar e atualizar seu Regimento Interno;

IV – Incentivar a constituição de Fóruns Permanentes de Inclusão e Acessibilidade regionais, que deverão organizar-se seguindo as orientações e os procedimentos estabelecidos pelo Fórum Nacional de Coordenadores de Núcleos de Acessibilidade das IPESPTec.

V – Acompanhar e discutir as avaliações e dados do INEP/MEC e de outras fontes oficiais sobre o acesso, a permanência e conclusão de estudantes dos diferentes níveis de ensino;

VI – Analisar e propor políticas e estratégias para assegurar o acesso, a permanência e a conclusão dos estudos com diplomação das pessoas nas IPESPTec;

VII – Articular uma rede de colaboração entre os Núcleos de Acessibilidade, movimentos sociais dos seus públicos alvo e com as instâncias de todas as esferas públicas, externas e internas das IPEPTec, que se ocupa(m) da Educação, em todos os seus níveis e modalidades.

VIII – Envidar esforços para o cumprimento do apoio técnico e financeiro para a efetivação das ações dos núcleos de acessibilidade e outras formas de gestão administrativa institucional da temática.

### **CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO**

**Artigo 5º** - O Fórum Nacional de Coordenadores de Núcleos de Acessibilidade das IPESPTec é composto por coordenadores e vice coordenadores de núcleos de acessibilidade, titulares e suplentes, respectivamente, ou de outros setores de apoio que desempenham a mesma função nas referidas instituições.

Parágrafo Único – Recomenda-se que os Coordenadores sejam sempre acompanhados por representante do público alvo do presente Regimento, e que o representante tenha direito a voz e voto.

**Artigo 6º** - Os coordenadores e vice-coordenadores dos núcleos de acessibilidade das IPESPTec, mencionados no art. 5º, indicados para compor o Fórum Nacional de coordenadores de núcleos de acessibilidade das IPESPTec, como membros titulares e suplentes, só serão reconhecidos legalmente por nomeação de ato específico do(a) Reitor(a) ou responsável pela unidade acadêmica a que o núcleo ou serviço está vinculado.

### **CAPÍTULO III – DO FUNCIONAMENTO**

**Artigo 7º** - O Fórum será Coordenado por uma equipe composta por Coordenador, vice coordenador, secretaria e representante do público alvo, garantindo-se a presença de pelo menos um representante dos Fóruns Regionais.

§ 1 - O mandato da Coordenação será de dois anos, com eleição realizada em reunião ordinária do Fórum, convocada para esse fim, com sua pauta publicada com antecedência mínima de sessenta dias.

§ 2 - A escolha do candidato se dará por maioria simples dos votos dos membros titulares ou suplentes e presentes à reunião.

§ 3 - Será obedecido o critério de alternância, da coordenação do Fórum a cada dois anos para eleição do novo coordenador que seja de região diferente do último coordenador;

§ 4 - É vedada a reeleição do coordenador do Fórum Nacional de coordenadores de núcleos de acessibilidade das IPESPTec e a manutenção da representação para o mandato subsequente;

§ 5 - Em caso de vacância do coordenador do Fórum Nacional de coordenadores de núcleos de acessibilidade das IPESPTec, o vice coordenador assumirá o posto, terminando o mandato original;

§6 – Caso o vice coordenador não assuma o posto, haverá nova eleição.

**Artigo 8º** Poderão participar das reuniões do Fórum Nacional de coordenadores de núcleos de acessibilidade das IPESPTec, como convidados especiais e com direito a voz, a critério do Pleno, personalidades, pesquisadores, presidentes de entidades, órgãos e movimentos, representantes de organismos internacionais, técnicos e representantes de instituições de educação superior, profissional e tecnológica públicas ou privadas e representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Parágrafo único. Como observador, com direito a voz, desde que autorizado pela Plenária, e sem direito a voto, qualquer cidadão brasileiro poderá acompanhar as reuniões do Pleno do Fórum Nacional de coordenadores de núcleos de acessibilidade das IPESPTec.

**Artigo 9º** Art. 9º O Fórum Nacional de coordenadores de núcleos de acessibilidade das IPESPTec terá funcionamento permanente e reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, em local a ser definido pela Coordenação e extraordinariamente, por convocação da mesma, ou, ainda, por requerimento da maioria dos seus membros.

Parágrafo Único - Sugere-se que as reuniões ocorram, preferencialmente, em conjugação com os Congressos Brasileiro de Educação Especial e Nacional de Inclusão no Ensino Superior, Profissional e Tecnológico.

**Artigo 10** - As deliberações do Fórum Nacional de coordenadores de núcleos de acessibilidade das IPESPTec buscarão a definição consensual dos temas apreciados.

§ 1º Quando não houver consenso, as decisões serão encaminhadas à discussão e à votação, e serão aprovadas por maioria simples dos votos

§ 2º – Em caso de votação de alteração no Regimento, exigir-se-á quórum qualificado, correspondente ao número mínimo de 2/3 dos membros votantes presentes.

§ 3º Mediante requerimento fundamentado, os membros poderão solicitar ao plenário um prazo de até trinta dias para proceder e apresentar os resultados de consulta suplementar para subsidiar as decisões.

**Artigo 11** - São direitos dos membros do Fórum Nacional de coordenadores de núcleos de acessibilidade das IPESPTec:

I – Participar, com direito a voz e a voto, das reuniões do Fórum, e deliberar sobre quaisquer assuntos constantes da pauta;

II – Sugerir e debater os conteúdos da agenda das reuniões do Fórum, mediante o envio à coordenação, de quaisquer assuntos relacionados aos seus objetivos e responsabilidades;

**Artigo 12** - São deveres dos membros do Fórum Nacional de coordenadores de núcleos de acessibilidade das IPESPTec:

- I – Cumprir e zelar pela efetivação das atribuições do Fórum;
- II – Deliberar sobre a aprovação ou alteração deste Regimento;
- III – Elaborar e divulgar uma agenda dos principais eventos nacionais da área realizados anualmente.

**Artigo 13** - As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Fórum Nacional de coordenadores de núcleos de acessibilidade das IPESPTec correrão por conta da respectiva instituição à qual o membro é vinculado.

**Artigo 14** - Cabe à Coordenação do Fórum Nacional de coordenadores de núcleos de acessibilidade das IPESPTec:

- I – Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Fórum Nacional de coordenadores de núcleos de acessibilidade das IPESPTec, expedindo a convocação para os membros titulares e suplentes, com antecedência mínima de noventa dias, encaminhando a pauta e documentos a ela correspondentes;
- II – Coordenar as reuniões do Fórum Nacional de coordenadores de núcleos de acessibilidade das IPESPTec;
- III – Elaborar a pauta das reuniões, fazendo constar as sugestões encaminhadas pelos seus membros;
- IV – Submeter à aprovação do Fórum Nacional de coordenadores de núcleos de acessibilidade das IPESPTec as atas das reuniões;
- V – Comunicar, mediante ofício, às instituições que compõem o Fórum, o não comparecimento de seus representantes às reuniões quando não houver justificativa da ausência.

**Artigo 15** - A Plenária é a instância máxima deliberativa do Fórum Nacional de coordenadores de núcleos de acessibilidade das IPESPTec.

**Artigo 16** - Na sua estrutura, o Fórum Nacional de Coordenadores de Núcleos de Acessibilidade das IPESPTec poderá ter Grupos de Trabalho Temporários – GTTs, organizados para atender demandas específicas, com uma determinada missão específica e tempo limitado.

§ 1º Cada GTT deverá designar uma Coordenação e uma Relatoria;

§ 2º Os GTTs terão sempre caráter temporário, e estabelecerão, em sua primeira reunião, o cronograma e a data de encerramento das suas atividades, que obedecerão ao prazo máximo de cento e oitenta dias, prorrogáveis por igual período, a critério da Coordenação do Fórum, mediante justificativa da Coordenação do GTT e apresentação dos avanços e resultados alcançados;

**Artigo 17** - A Coordenação Geral do Fórum Nacional de Coordenadores de Núcleos de Acessibilidade das IPESPTec, quando necessário, poderá criar GTs, com indicação de seus respectivos membros e as seguintes especificações:

Parágrafo Único - Cabe à Coordenação do GT providenciar o encaminhamento das atividades e, à Relatoria, a elaboração de documentos e pareceres emitidos.

#### **CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Artigo 18** - A estrutura e os procedimentos operacionais do Fórum Nacional de Coordenadores de Núcleos de Acessibilidade das IPESPTec estão definidos neste Regimento Interno e foram aprovados em reunião convocada para esse fim, realizada durante o VIII CBEE, em 16 de novembro de 2018.

**Artigo 19** - A participação no Fórum Nacional de Coordenadores de Núcleos de Acessibilidade das IPESPTec será considerada de relevante interesse público, e não será remunerada.

**Artigo 20** – Para ingressar como membro do Fórum, a instituição pleiteante deve encaminhar à Coordenação Geral do Fórum uma solicitação justificada de adesão, assinada pela chefia do setor ou instância institucional que o organiza.

Parágrafo Único – Poderão aderir ao Fórum apenas as instituições de educação superior, profissional e tecnológicas de caráter público e gratuito.

**Artigo 21** - O Regimento Interno do Fórum Nacional de Coordenadores de Núcleos de Acessibilidade das IPESPTec poderá ser alterado em reunião específica desde que, ao tempo de sua convocação, conste como item da pauta e obtenha quórum qualificado.

Parágrafo único – Nos próximos dois anos, a contar da data de sua aprovação, este regimento será avaliado, visando ao aprimoramento e ajustes de acordo com os objetivos do Fórum.

**Artigo 22** - Os casos omissos deste Regimento Interno serão deliberados pelo Pleno do Fórum Nacional de coordenadores de núcleos de acessibilidade das IPESPTec.

**Artigo 23** - Este Regimento Interno entrará em vigor depois de sua aprovação pela Plenária do Fórum Nacional de coordenadores de núcleos de acessibilidade das IPESPTec, em 16 de novembro de 2018, em ocasião do VIII Congresso Brasileiro de Educação Especial, realizado nas dependências da Universidade Federal de São Carlos.